

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....

### DECRETO

DECRETO - TRANSFERÊNCIA DO FERIADO .....

### ATOS DE PESSOAL

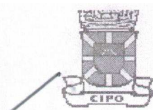
ATO DE FÉRIAS .....

### LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2024 .....



## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1169 - CEP: 48450-000 - CALDAS DE CIPÓ - BAHIA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: prefeitura@cipo.ba.gov.br

### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Nº 0004/2023

Processo administrativo nº 0004/2023.

**Requerente:** CLEMENS SANTANA DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, microempreendedor, nascido (a) em 23/03/1976, natural de Mata de São João Bahia/BA, filho (a) de Clemente Gonçalves dos Santos e Cícera Aparecida Santana dos Santos, portador (a) do documento de identidade nº 808822934, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob 916.488.745-68, e seu cônjuge, CARLA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, autônoma, nascido (a) em 30/03/1980, natural de Santo Amaro/BA, filho (a) de José Carlos dos Santos e Edite Almeida dos Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 945483740, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 026.795.005-55, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, residentes e domiciliados na Rua Ruy Barbosa, s/n, bairro Centro– no município de Cipó– BA – CEP: 48.450-000.

**Inscrição Imobiliária:** 01.01.001.0446.001

**Modalidade:** REURB-S

**MUNICÍPIO DE CIPÓ BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N- Centro, por meio do Sr. JOSÉ MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal deste município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Lei nº 300 de 28 de Outubro de 2021, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL:** Lote Urbano, n.º 05, Quadra G1, da Rua Ruy Barbosa, 947, Bairro Petrolândia no Município de Cipó-BA, medindo: 10,00m (dez metros) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 22,00m (vinte e dois metros) do lado direito e 22,00m (vinte e dois metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados)**, conforme descrição a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1169 - CEP: 48450-000 - CALDAS DE CIPÓ - BAHIA  
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: prefeituradecipo@yahoo.com.br

Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco 01 com coordenadas **552599,89 m E 8772227.84 m S**, confrontando com a Rua Ruy Barbosa, com uma distância de 10 metros, chega-se ao ponto 02 com coordenadas **552596.83 m E 8772219.41 m S**, confrontando com o imóvel do Senhor José Rizonaldo dos Reis Santana, deste numa distância de 22 metros, chega-se ao ponto 03 com coordenadas **552619.61 m E 8772209.66 m S**, confrontando com o imóvel do Senhor Thiago Oliveira Silva, deste, numa distância de 10 metros, chega-se ao ponto 04 com coordenada **552622.90 m E 8772218.04 m S**, confrontando com o imóvel da Senhora Daniela dos Santos Machado Rodrigues, deste, numa distância de 22 metros, que encontra com o ponto 01.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM.

**COM BENFEITORIA: Imóvel Comercial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto convencional, cobertura convencional de telhas cerâmicas. Pavimento térreo, área interna: 01 ponto comercial com 01 banheiro, 01 ponto comercial com 01 lavabo. Perfazendo uma área total construída de 39,40m<sup>2</sup> (trinta e nove metros e quarenta centímetros quadrados).**

Cipó/BA, 11 de outubro de 2023

José Marques dos Reis  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**

**Nº 0023/2024**

Processo administrativo nº 0023/2024.

Requerente: **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteira (a), maior (a), capaz, lavrador (a), nascido (a) em 18/03/1976, natural de Cipó/BA, filho (a) Edileuza Maria de Oliveira e Abelardo Batista de Oliveira, portador (a) do documento de identidade nº 54300273-1, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob 249.177.268-08, residente e domiciliado na Fazenda Pau Ferro, Zona rural – no município de Cipó– BA – CEP: 48.450-000.

Inscrição Imobiliária: 01.01.001.0684.002

Modalidade: Reurb-E

**MUNICÍPIO DE CIPÓ BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N- Centro, por meio do Sr. JOSÉ MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal deste município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Lei nº 300 de 28 de Outubro de 2021, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 42, Quadra P4, da Rua Euclides da Cunha, 120, Bairro Pitomba, no Município de Cipó-BA**, medindo: 7,00m (sete metros) de frente, 7,00m (sete metros) de fundo, 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo e 30,00m (trinta metros) do lado direito, **perfazendo uma área total de 210,00m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados)**, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco 01 com coordenadas **552202.30 m E 8773434.36 m S**, confrontando com a Rua Euclides da Cunha, com uma distância de 7,00 metros, chega-se ao ponto 02 com coordenadas **552196.80 m E 8773438.08 m S**, confrontando com o imóvel da Senhora Maria Jucilene Gama, deste, numa distância de 30,00 metros, chega-se ao ponto 03 com coordenadas **552215.77 m E 8773461.52 m S**, confrontando com o lote do Senhor Marcio



Batista de Oliveira, deste, numa distância de 7,00 metros, chega-se ao ponto 04 com coordenadas **552221.20 m E 8773457.24 m S**, confrontando com o imóvel da Senhora Ana Clecia Santos de Almeida, deste, numa distância de 30,00 metros, que encontra com o Ponto 01.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas, e encontram-se representadas no Sistema U T M.

**SEM BENFEITORIA.**

Cipó/BA, 01 de novembro de 2024



\_\_\_\_\_  
José Marques dos Reis  
Prefeito Municipal



**DECRETO - TRANSFERÊNCIA DO FERIADO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO Nº 478/2024**

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, na data que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que, dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira) é Feriado Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica excepcionalmente transferido o feriado do dia 04 de dezembro para o dia 02 de dezembro (segunda-feira) de 2024, reiniciando o expediente do Serviço Público às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** - As Repartições que exercem Serviços Essenciais, cuja prestação não admita interrupção não estão abrangidas por este Ato.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 28 de novembro de 2024.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
PREFEITO



## ATO DE FÉRIAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

### ATO DE FÉRIAS Nº 697

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias a (o) Servidor (a) **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BRITO**, matrícula nº 3275 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de **02 de dezembro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **29/12/2021 a 28/12/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 28 de novembro de 2024.

---

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
PREFEITO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

**ATO DE FÉRIAS Nº 698**

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE:** Conceder férias a (o) Servidor (a) **FLAVIA NASCIMENTO SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 3287 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de **02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **29/12/2022 a 28/12/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 28 de novembro de 2024.

---

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ATO DE FÉRIAS Nº 699**

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias a (o) Servidor (a) **MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO** matrícula nº 39502 - ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de **02 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **17/07/2023 a 16/07/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 28 de novembro de 2024.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

### ATO DE FÉRIAS Nº 700

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias a (o) Servidor (a) **DANIEL CERQUEIRA COSTA** matrícula nº 35281 - ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de **02 de dezembro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **27/12/2021** a **26/10/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 28 de novembro de 2024.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
PREFEITO

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

**ATO DE FÉRIAS Nº 701**

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias a (o) Servidor (a) **JACKELINE OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 35331 - ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de **02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **18/02/2022 a 17/02/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 28 de novembro de 2024.

---

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO REFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: [gabinete.cipo@gmail.com](mailto:gabinete.cipo@gmail.com)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Altera o disposto no art. 5º, incisos I, II e III da Lei Complementar 010/2014 - Estatuto da Guarda Civil Municipal e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 5º da Lei Complementar nº 010 de 08 de maio de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica criado o cargo de Sub-Inspetor para compor a Guarda Civil Municipal de Cipó-BA e garantida a manutenção do cargo de Inspetor.

I – Ambos são cargos em comissão de livre nomeação e exoneração com fundamento no inciso II do art. 37 da CF/88, estando os mesmos hierarquicamente subordinados ao Secretário de Segurança Pública do Município de Cipó, conforme disposto no art. 58, Inciso VIII, da Lei Complementar 066 de 1º de junho de 2023.

II – O Inspetor e Sub-Inspetor serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer a direção e a gestão no âmbito das suas atribuições, tendo como requisitos obrigatórios para ocupar o cargo:

- a) Nível Médio Completo;
- b) Conduta Ilibada;

III - Os Cargos de Inspetor e Sub-Inspetor serão ocupados exclusivamente por servidores oriundos da carreira da Guarda Civil Municipal, os quais gozarão de tratamento e prerrogativas de cargos de chefia.”

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal de Cipó